



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
GABINETE DO MINISTRO VIEIRA DE MELLO FILHO**

ATO Nº 1/GMVMF, DE 4 DE JULHO DE 2012

Estabelece o Regimento Interno do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT.

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA NACIONAL DE RESGATE DA MEMÓRIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO – CGMNac-JT, no exercício das atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no Ato Conjunto nº 11/2011 – TST.CSJT.GP, que instituiu o Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho;

Considerando a necessidade de estabelecer a forma de atuação e deliberação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT;

RESOLVE:

DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o regimento interno do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT, criado por meio do Ato Conjunto nº 37/2011 – TST.CSJT.GP, de 25 de novembro de 2011, tendo por finalidade auxiliar o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, como também a Comissão de Documentação do TST na coordenação das atividades do Programa Nacional de Resgate da memória da Justiça do Trabalho

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Ao Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT compete:

I – auxiliar na formação de políticas e planos estratégicos voltados ao resgate da memória da Justiça do Trabalho;

II – elaborar propostas, pareceres, especificações técnicas e outros estudos necessários à implantação, manutenção e evolução do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho;

III – preparar termos de referência ou projetos básicos, relatórios e

pareceres relacionados às atribuições do CGMNac-JT;

IV – fomentar a pesquisa de temas relacionados à história e à evolução do Direito do Trabalho e da Justiça do Trabalho;

V – promover a integração entre órgãos, magistrados e servidores da Justiça do Trabalho no tocante aos aspectos relacionados à preservação e divulgação da Memória da Justiça do Trabalho

VI – estimular o intercâmbio de informações e a troca de experiências entre os Tribunais do Trabalho relativas à preservação da Memória da Justiça do Trabalho

VII – apoiar o desenvolvimento de projetos relacionados ao resgate da memória da Justiça do trabalho;

VIII – divulgar os resultados de suas ações nos Portais do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IX – propor à Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho a constituição de grupos de trabalho, sugerindo os respectivos membros

X – responder às consultas relativas à implantação do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho, desde que solicitado pela Presidência do tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT terá a seguinte composição interna:

I – 05 (cinco) representantes dos Tribunais Regionais do Trabalho, juízes de primeiro grau ou desembargadores, designados pelo Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, ouvida previamente a Comissão de Documentação do TST;

II – os trabalhos do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT serão secretariados pelo Coordenador de Gestão Documental do Tribunal Superior do Trabalho ou pelo responsável pela Gestão Documental do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. É facultado ao Coordenador do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT substituir qualquer membro representante do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT a pedido ou por sua iniciativa, respeitada a conveniência pública, devendo, ainda, indicar o representante substituto.

Art. 4º O mandato dos integrantes do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT será de dois anos e coincidirá com os dos membros da Comissão de Documentação do Tribunal Superior do Trabalho, podendo ser renovado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT reunir-se-á semestralmente na sede do Tribunal Superior do Trabalho ou quando convocado pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT poderão ser realizadas por meio de videoconferência.

Art. 6º. As deliberações e os encaminhamentos serão aprovados pelos membros presentes integrantes do Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT.

§ 1º As resoluções aprovadas serão encaminhadas à Comissão de Documentação do Tribunal Superior do Trabalho, na forma preconizada pelo artigo 5º, do Ato Conjunto nº 37/2011- TST.CSJT.GP, de 25 de novembro de 2011, que as acolherá ou vetará, no todo ou em parte.

§ 2º Vetada a resolução, a matéria retorna ao Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT para nova apreciação ou votação.

Art. 7º. As diárias e passagens dos membros do CGMNac-JT correrão por conta da dotação orçamentária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art 8º. Os casos omissos nesse regimento interno serão decididos pelo Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho – CGMNac-JT.

Art. 9º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO